



PROCESSO Nº 93266/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 277/2025	
PROCESSO Nº:	93266/2024
ORGÃO/ ENTIDADE:	Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA
OBJETO DA ANÁLISE:	Pregão Eletrônico PE nº. 041/2025 – “Registro de Preço para Aquisição de materiais de consumo para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Vila Velha”
VALOR PREVISTO:	Grupo 1 Item 01: R\$ 13.910,40 (treze mil, novecentos e dez reais e quarenta centavos), às fls. 506 e 3273; Item 02: R\$ 1.834,92 (um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), às fls. 506 e 3276; Item 03: R\$ 10.516,50 (dez mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), às fls. 737 e 3301; Item 04: R\$ 740,16 (setecentos e quarenta reais e dezesseis centavos), às fls. 823 e 3306; Item 05: R\$ 1.310,40 (um mil, trezentos e dez reais e quarenta centavos), às fls. 3147 e 3310; Item 06: R\$ 1.506,96 (um mil, quinhentos e seis reais e noventa e seis centavos), às fls. 3147 e 3317; Item 07: R\$ 4.275,18 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos), às fls. 2320 e 3324; Item 08: R\$ 1.456,20 (um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), às fls. 737 e 3329; Item 09: R\$ 4.914,00 (quatro mil, novecentos e quatorze reais), às fls. 2320 e 3335; Item 10: R\$ 2.851,20 (dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), às fls. 737 e 3342; Grupo 2 Item 11: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), às fls. 507 e 3286; Item 12: R\$ 39.150,00 (trinta e nove mil, cento e cinquenta reais), às fls. 507 e 3293;



PROCESSO Nº 93266/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

	Item 13: R\$ 33.372,00 (trinta e três mil, trezentos e setenta e dois reais), às fls. 2444 e 3351; Item 14: R\$ 76.194,00 (setenta e seis mil, cento e noventa e quatro reais), às fls. 824 e 3360; Item 15: R\$ 80.091,00 (oitenta mil e noventa e um reais), às fls. 2741 e 3367; Item 16: R\$ 101.700,00 (cento e um mil, setecentos reais), às fls. 3152 e 3378; Item 17: R\$ 65.529,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte e nove reais), às fls. 738 e 3389; Item 18: R\$ 63.882,00 (sessenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais), às fls. 2968 e 3401; Item 19: R\$ 58.806,00 (cinquenta e oito mil, oitocentos e seis reais), às fls. 2968 e 3410; Total Geral: R\$ 687.299,76 (seiscentos e oitenta e sete mil, duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos);
--	--

I. CONTEXTUALIZAÇÃO

Trata-se de procedimento licitatório, *Pregão Eletrônico PE nº. 041/2025* – “Registro de Preço para Aquisição de materiais de consumo” para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Vila Velha-ES.

Nos termos da [Lei Municipal nº 5.383/2012](#), art. 5º, III, XV e XIX e da [Lei Municipal nº 6.563/2022](#), art. 83º, III e XIX, cabe à SEMCONT, dentre outras atribuições inerentes ao Sistema de Controle Interno do Município de Vila Velha: assessorar a Administração nos aspectos relacionados com os controles interno e externo, e, em situações específicas, quanto à legalidade dos atos de gestão, emitindo relatórios e pareceres sobre os mesmos; manifestar-se por meio de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e a sanar

PROCESSO Nº 93266/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

possíveis irregularidades; manifestar-se, quando solicitado pela Administração, acerca da regularidade e legalidade de processos licitatórios, sua dispensa ou inexigibilidade e sobre o cumprimento e/ou legalidade de atos, contratos e outros instrumentos congêneres.

Os autos eletrônicos foram recebidos na SEMCONT no dia 07/07/2025 e contém até aqui 3423 (três mil, quatrocentos e vinte e três) folhas.

É o brevíssimo relatório do necessário.

II. ANÁLISE

II.I. DA ANÁLISE TÉCNICA

Inicialmente, é imprescindível destacar que a presente manifestação se fundamenta **unicamente** nos elementos atualmente disponíveis nos autos do processo administrativo em questão. A análise aqui realizada concentra-se exclusivamente na verificação formal dos documentos, sem se aprofundar em questões relacionadas à gestão ou cogestão, bem como à análise jurídica e de legalidade, cuja responsabilidade recai sobre a Procuradoria Geral do Município (PGM).

Para a análise da pretensa aquisição, foi utilizado como critério o Anexo Único a que se refere o art. 5º da [Portaria SEMCONT nº 007](#), de 05/02/2021, que define procedimento para análise/auditoria dos processos administrativos de contratações por meio de Pregão e Ata de Registro de Preços, no âmbito do Poder Executivo Municipal, de observância obrigatória em todos os seus órgãos.

Em atenção à solicitação, destacamos os seguintes pontos a serem observados:

1. Termo de abertura de Processo Administrativo, às fls. 01/04;
2. Despacho à Coordenação de Assistência Farm. para providências, à fl. 05;

PROCESSO Nº 93266/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

3. Despacho à Subsecretaria de Atenção à Saúde solicitando autorização e assinatura para prosseguimento, às fls. 06/07;
4. Estudo Técnico Preliminar nº 798/2024, devidamente assinado, às fls. 08/22;
5. Termo de Referência nº 798/2024, devidamente assinado, às fls. 23/43;
6. Anexo B da Portaria 017/2022, às fls. 44/45;
7. Check List (Matriz de Responsabilidade) para procedimento licitatório de Pregão eletrônico/Concorrência Pública/Tomada de Preços, de acordo com CI 10098.2022, devidamente preenchida, à fl. 47;
8. Despacho à Cotação de Preços para prosseguimento, às fls. 48/49;
9. Despacho à Coordenação de Assistência Farmacêutica para análise de conformidade e valores relatados nas cotações, às fls. 50/51;
10. Pesquisa de preços por meio de cotação direta com fornecedores especializados, portal nacional de contratações públicas, banco de preços e sítios eletrônicos de domínio amplo, às fls. 52/183;
 - E-mails enviados, às fls. 52/55;
 - Banco de Preços, às fls. 56/104;
 - Contratações similares através de Atas de Registros de Preços, às fls. 105/133;
 - Pesquisa realizada em sítios eletrônicos de domínio amplo, às fls. 134/172;
 - Mapa Comparativo de Preços e justificativa mercadológica, às fls. 173/180;
 - Matriz de Responsabilidade, às fls. 181/182;
 - Assinatura eletrônica do sistema para todo o bloco de documentos, à fl. 183;

PROCESSO Nº 93266/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

11. Despacho à Cotação de Preços para adequação dos valores realizados na cotação, às fls. 184/185;
12. Despacho à Coordenação de Assistência Farmacêutica informando o encaminhamento do Mapa Comparativo e a justificativa atualizados, às fls. 186/187;
13. Mapa Comparativo de Preços e justificativa mercadológica atualizados, às fls. 188/197;
14. Despacho à Cotação de Preços para prosseguimento, às fls. 198/199;
15. Despacho ao Setor de Contratos e Compras/SEMSA atestando a conformidade dos itens cotados com os solicitados por meio da RC 798/2024, às fls. 200/202;
16. Check List (Matriz de Responsabilidade) para procedimento licitatório de Pregão eletrônico/Concorrência Pública/Tomada de Preços, de acordo com CI 10098.2022, devidamente preenchida, à fl. 203;
17. Despacho à SEMSA – Gerência para os procedimentos de Requisição de Compras, às fls. 204/205;
18. Despacho à Contratos para Requisição de Compras, conforme Mapa Comparativo e Termo de Referência, às fls. 206/207;
19. Despacho ao Almoxarifado Saúde para realização do cadastro do itens a serem inseridos na Requisição de Compras, às fls. 208/209;
20. Despacho à Contratos com os códigos dos itens já presentes no Sistema SMARapd, às fls. 210/212;
21. Requisição de Compras Registro de Preço nº 600/2024 e 601/2024, às fls. 215/219;
22. Cotação de Preços para a Requisição nº 600/2024 e 601/2024, às fls. 220/229;
23. Código Cidades Web, às fls. 230/231;



PROCESSO Nº 93266/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

24. Despacho à Comissão de Avaliação de Despesa para manifestação acerca da solicitação de despesas, às fls. 232/233;
25. Ata da Reunião nº 049/2024 da CADSEMSA em que delibera pelo prosseguimento dos autos e a realização de providências, devidamente assinada, às fls. 236/239;
26. Despacho ao Fundo Municipal de Saúde para inclusão de dotação orçamentária, às fls. 240/241;
27. Despacho ao Gabinete da Secretária da SEMSA indicando as dotações onde ocorrerão as despesas, às fls. 242/144;
28. Despacho à Subsecretaria Administrativa para análise e manifestação acerca da solicitação de despesas contida nos autos, à fl. 245;
29. Despacho ao Gabinete da Secretária da SEMSA com os esclarecimentos e indicação das próximas etapas para prosseguimento, à fl. 246;
30. Despacho remetendo os autos à COMAFO para apreciação e deliberação da pretendida despesa e Declaração nos termos dos incisos I e II do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), assinada pela Ordenadora de Despesa, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), às fls. 248/249;
31. Despacho ao Gabinete da Secretária da SEMSA para reavaliação do quantitativo a ser licitado, às fls. 251/252;
32. Despacho à Coordenação de Assistência Farmacêutica para análise e manifestação, à fl. 253;



PROCESSO Nº 93266/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

33. Manifestação Técnica emitida pela Gerência de Assistência Farmacêutica, às fls. 254/255;
34. Despacho à COMAFO onde a Ordenadora de Despesa da SEMSA ratifica a Manifestação Técnica emitida pela Gerência de Assistência Farmacêutica e encaminha para reanálise da pretendida despesa, à fl. 257;
35. Despacho da COMAFO à SEMSA indicando conhecimento, registro e não observando impedimento para a realização da pretendida despesa no valor estimado de R\$ 1.514.923,02 (um milhão, quinhentos e quatorze mil, novecentos e vinte e três reais e dois centavos), às fls. 258/259;
36. Despacho à Coordenação de Assistência Farmacêutica para atendimento a recomendação apontada no despacho da COMAFO, à fl. 260;
37. Estudo Técnico Preliminar nº 798/2024, versão II, devidamente assinado, às fls. 261/275;
38. Termo de Referência nº 798/2024, versão II, devidamente assinado, às fls. 276/296;
39. Anexo B da Portaria 017/2022, devidamente assinado, às fls. 297/298;
40. Planilha com a quantidade mínima e máxima estimada que poderá ser solicitada de acordo com o inciso II, art. 82 da lei 14.133/2021, às fls. 299/306;
41. Despacho à Subsecretaria de Atenção à Saúde informando que foram realizadas as adequações aos quantitativos solicitados, e assim realizados novos ETP e TR 798/2024 - Versão II, e solicitando a autorização e assinatura dos mesmos, às fls. 307/308;

PROCESSO Nº 93266/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

42. Despacho ao Gabinete da Secretária da SEMSA para conhecimento dos arquivos ETP e TR, ambos de n.ºs. 798/2024 - Versão II, autorização e posterior envio ao setor de Cotação de Preços para adequações, à fl. 309;
43. Despacho à Cotação de Preços após a assinatura do Termo de Referência, para prosseguimento para adequações necessárias, à fl. 310.
44. Cotação de Preços para a Requisição nº 600/2024 e 601/2024, às fls. 311/321;
45. Requisição de Compras Registro de Preço nº 600/2024 e 601/2024, às fls. 322/327;
46. Código Cidades Web, às fls. 328/329;
47. Despacho ao Gabinete da Secretária da SEMSA para assinatura de requisições atualizadas de acordo com o novo termo de referência, à fl. 330;
48. Despacho à Diretoria de Compras Governamentais onde a Ordenadora de Despesa da SEMSA autoriza o prosseguimento dos trâmites licitatórios, à fl. 331;
49. Despacho à Diretoria de Compras designando formalmente a Pregoeira **Julia Prandini Caetano** para continuidade e acompanhamento do feito, à partir de 27 de março de 2025, à fl. 332;
50. Cópia da Portaria nº 213/2024, publicada no DIOVV de 01/04/2024 que designou pregoeiros e equipe de apoio, às fls. 335/337;
51. Minuta do Edital e seus anexos, às fls. 338/400;
52. Declaração de conformidade indicado que a Minuta do Edital está em conformidade com a Minuta Padrão estabelecida pela Portaria Conjunta SEMAD/PGM/SEMCONT nº 002/2024, à fl. 401;
53. Declaração de inexistência de impedimento, à fl. 402;
54. Justificativa dos índices econômicos adotados pela pregoeira, às fls. 403/404;



PROCESSO Nº 93266/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

55. Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2025 e seus anexos, às fls. 405/487;
56. Aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Município de Vila Velha, à fl. 488/489, em jornal de grande circulação, às fls. 490/491 e 496/497, no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), às fls. 492/494, no SIASGnet, à fl. 495, no Portal da Transparência do Município de Vila Velha, às fls. 498/502, no sítio eletrônico da PMVV, à fl. 503 e no Sistema SMARapd, à fl. 504;
57. Despacho à Diretoria de Compras Governamentais designando formalmente a Pregoeira **Fabiana de Souza Toledo Sabino** para continuidade e acompanhamento do feito, à partir de 22 de abril de 2025, considerando que a pregoeira inicialmente designada se encontra de férias, à fl. 505;
58. Proposta comercial e documentos de habilitação da empresa RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, às fls. 506/736;
59. Proposta comercial e documentos de habilitação da empresa A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA, às fls. 737/822;
60. Proposta comercial e documentos de habilitação da empresa SUPER CENTER CAMPOS DE PROD. MÉDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA, às fls. 823/980;
61. Consulta de impedimentos registrados em desfavor da empresa A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA, no Tribunal de Contas da União-TCU e no Portal da Transparência do Município de Vila Velha-PMVV, às fls. 981/982;
62. Proposta comercial e documentos de habilitação da empresa SCIENCE MEDICAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, às fls. 983/1117;
63. Proposta comercial e documentos de habilitação da empresa NOVA BIO – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, às fls. 1118/2319;



PROCESSO Nº 93266/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

64. Proposta comercial e documentos de habilitação da empresa UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA, às fls. 2320/2439;
65. Proposta comercial e documentos de habilitação da empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, às fls. 2440/2740;
66. Proposta comercial e documentos de habilitação da empresa AGROMASS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, às fls. 2741/2805;
67. Proposta comercial e documentos de habilitação da empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, às fls. 2806/2967;
68. Proposta comercial e documentos de habilitação da empresa NEWCARE COMERCIO DE MAT. CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA, às fls. 2968/3074;
69. Demonstrativo do Compras.gov referente à fase de julgamento, às fls. 3075/3116;
70. Despacho à GERENCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA para que seja realizado a análise técnica e posterior parecer acerca dos aspectos técnicos, proposta comercial e demais informações solicitadas no Termo de Referência que julgarem necessárias, referentes à documentação da (s) empresa (s), às fls. 3117/3118;
71. E-mail com apontamentos sobre os documentos encaminhados pelas empresas arrematantes e as respostas dessa empresas, às fls. 3119/3129;
72. Relatórios das Análises Técnicas da documentação apresentada pelas empresas arrematantes, concluindo se as mesmas estão em conformidade com as exigências do PE 041/2025, às fls. 3130/3140;
- A empresa RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - GRUPO 01 E 02 **está** tecnicamente em conformidade com as exigências do PE 041/2025, à fl. 3130;

PROCESSO Nº 93266/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

- A empresa A FAVARIN DISTRIBUIDORA LTDA - ITENS 03, 08, 10 E 17 **está** tecnicamente em conformidade com as exigências do PE 041/2025, à fl. 3131;
- A empresa SUPER CENTER CAMPOS DE PROD. MÉDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA – ITENS 04 E 14 **está** tecnicamente em conformidade com as exigências do PE 041/2025, à fl. 3132;
- A empresa SCIENCE MEDICAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ITEM 05 **está** tecnicamente em conformidade com as exigências do PE 041/2025, à fl. 3133;
- A empresa NOVA BIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - ITEM 06 **não está** tecnicamente em conformidade com as exigências do PE 041/2025, à fl. 3134;
- A empresa UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA – ITENS 07 E 09 **está** tecnicamente em conformidade com as exigências do PE 041/2025, à fl. 3135;
- A empresa ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA– ITEM 13 **está** tecnicamente em conformidade com as exigências do PE 041/2025, à fl. 3136;
- A empresa AGROMASS BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ITEM 15 **está** tecnicamente em conformidade com as exigências do PE 041/2025, à fl. 3137;
- A empresa MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – ITEM 16 **não está** tecnicamente em conformidade com as exigências do PE 041/2025, à fl. 3138;
- A empresa BIOBASE INSDRUSTRIA E COMERCIO LTDA **não está** tecnicamente em conformidade com as exigências do PE 041/2025, à fl. 3139;
- A empresa NEWCARE COMERCIO DE MAT. CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA – ITENS 18 E 19 **está** tecnicamente em conformidade com as exigências do PE 041/2025, à fl. 3140.

PROCESSO Nº 93266/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

73. Despacho da Subsecretária de Atenção à Saúde, ao Gabinete da SEMSA, encaminhando os autos para conhecimento e concordância do Parecer Técnico sobre as empresas arrematantes, à fl. 3143;

74. Despacho da Ordenadora de Despesa à DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS onde ratifica a manifestação emitida pela Gerência de Assistência Farmacêutica, à fl. 3144;

75. Demonstrativo do Compras.gov referente à fase de Seleção de fornecedores – Julgamento, às fls. 3145/3146;

76. Proposta comercial da empresa SCIENCE MEDICAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, às fls. 3147/3148;

77. Demonstrativo do Compras.gov referente à fase de Seleção de fornecedores – Julgamento, às fls. 3149/3151;

78. Proposta comercial e documentos de habilitação da empresa BIOMEDICA ESTEVES & ANJOS LTDA, às fls. 3152/3248;

79. Despacho à GERENCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA para que seja realizado a análise técnica e posterior parecer acerca dos aspectos técnicos, proposta comercial e demais informações solicitadas no Termo de Referência que julgarem necessárias, referentes à documentação da (s) empresa (s), ITEM 06 - SCIENCE MEDICAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e ITEM 16 – BIOMEDICA ESTEVES & ANJOS LTDA, à fl. 3251;

80. Relatórios das Análises Técnicas da documentação apresentada pelas empresas arrematantes, concluindo se as mesmas estão em conformidade com as exigências do PE 041/2025, às fls. 3263/3264;

- A empresa SCIENCE MEDICAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PROCESSO Nº 93266/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

- ITEM 06 está tecnicamente em conformidade com as exigências do PE 041/2025, à fl. 3263;
- A empresa BIOMÉDICA ESTEVES & ANJOS LTDA – ITEM 16 está tecnicamente em conformidade com as exigências do PE 041/2025, à fl. 3131.

81. Despacho da Subsecretária, ao Gabinete da SEMSA, encaminhando os autos para conhecimento e concordância do Parecer Técnico sobre as empresas SCIENCE MEDICAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e BIOMÉDICA ESTEVES & ANJOS LTDA, à fl. 3267;

82. Despacho da Ordenadora de Despesa à DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS onde ratifica a manifestação emitida pela Gerência de Assistência Farmacêutica, à fl. 3268;

83. Termo de Julgamento, às fls. 3269/3420;

84. Despacho à SEMCONT para análise e manifestação, às fls. 3421/3422;

85. Despacho de distribuição interna na SEMCONT, à fl. 3423.

II.II. PORTARIA SEMCONT Nº 017/2022

Como forma de auxiliar neste e em demais processos, consideramos ser importante a adoção das medidas e dos procedimentos abaixo mencionados, previstos na [Portaria SEMCONT nº 017/2022](#), instruindo devidamente e corretamente os autos:

a) Antes de iniciar a elaboração ou adesão da ARP a Unidade Gestora deverá verificar/consultar o setor de Almoxarifado quanto ao estoque, o código do item (para posterior formalização da requisição de compra), bem como a classificação: consumo ou permanente do bem e/ou material a ser adquirido. Caso o item não tenha código cadastrado no sistema, deverá solicitar ao setor competente

PROCESSO Nº 93266/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

o devido cadastro;

b) Verificar junto ao Setor competente a fonte/vinculo do recurso (Municipal, Estadual ou Federal) e classificação da despesa, bem como a disponibilidade orçamentária;

c) Antes da emissão de solicitação de compras, o setor requisitante deve verificar se existe Ata de Registro de Preço (ARP) vigente com os mesmos itens/serviços no âmbito da Prefeitura Municipal de Vila Velha – PMVV;

d) Deve ser emitida declaração, quanto à inexistência de Ata de Registro de Preços no âmbito da PMVV ou caso exista, que seja justificada a sua não adesão a ARP existente;

e) Deverá ser justificado no processo administrativo a eventual opção de não convidar outras unidades gestoras da Administração Municipal, em função especificamente das características do objeto, por se tratar de uso exclusivo da Secretaria Requisitante.

Salientamos que estes são apenas alguns dos requisitos mínimos previstos na Portaria [SEMCONT Nº 017/2022](#), todo o procedimento de elaboração com seus requisitos podem ser encontrados através do link: <https://www.vilavelha.es.gov.br/paginas/controle-e-transparencia-portarias-semcont>.

III. RECOMENDAÇÕES

III.I. CONSIDERAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

A sanção de impedimento de licitar e contratar, prevista na Lei nº 14.133/2021, é uma medida administrativa que proíbe uma pessoa física ou jurídica de participar de



PROCESSO Nº 93266/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

licitações e contratar com a administração pública, por um período determinado. Esta sanção é aplicada como consequência de infrações administrativas graves, como fraude, corrupção ou descumprimento de obrigações contratuais, entre outros.

Conforme consta do CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas:

Os **impedimentos de contratação** com a Administração Pública só têm efetividade se forem facilmente verificáveis por órgãos e entidades no momento da licitação. Assim, além de promover a transparência da gestão ao cidadão, o CEIS representa uma fonte de referência para todos os gestores públicos nos processos de compras governamentais, **a fim de evitar contratação dos impedidos em qualquer nível da federação**. A verificação de ausência de registros no CEIS tem sido utilizada regularmente pelos entes públicos **na etapa de habilitação em processos licitatórios**. (Grifamos).¹

Desta forma, salienta-se a necessidade da consulta prévia da relação da(s) empresa(s) suspensa(s) ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, em especial com o Município de Vila Velha, como condição para a contratação. A consulta prévia da “relação de pessoas jurídicas e pessoas físicas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Vila Velha poderá ser realizada pelo [Portal da Transparência](#), na aba “Licitações”, submenu “Restrições”.

Importante observar que a segregação de funções é um princípio fundamental para a segurança e a eficiência das contratações públicas, contribuindo para evitar fraudes, erros e conflitos de interesse, conforme previsto na Lei 14.133/2021. Neste viés,

¹ Disponível em <<https://www.gov.br/ebserh/pt-br/acesso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/empresas-licitantes-inidoneos-suspensos-e-ou-impedidos>>. Acesso em 12 jun. 2025.



PROCESSO Nº 93266/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

conforme previsto na da [Lei Municipal nº 6.563/2022](#) compete aos Subsecretários Municipais ou titular de igual nível hierárquico, em suas respectivas Secretarias, dentre outras atribuições: acompanhar a execução das despesas da Secretaria, sob seu aspecto qualitativo e quantitativo; analisar, instruir, sanear e manifestar-se conclusivamente nos processos de execução de despesas para que seja submetido à deliberação do ordenador de despesas.

Seguindo a mesma linha, o mesmo ordenamento jurídico traz a figura do Gerente de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro (GAOF). Compete aos Gerentes de Apoio Administrativo, Orçamentário e Financeiro, em suas respectivas Secretarias, dentre outras atribuições: Controlar e acompanhar os saldos e dotações e de cotas financeiras de sua Unidade Orçamentária; Promover o equilíbrio orçamentário e financeiro, através da correta aplicação das normas e procedimentos; Solicitar as alterações orçamentárias necessárias à execução orçamentária voltada para a obtenção de resultados; conferir e controlar diariamente os boletins de movimentação financeira em articulação com a Secretaria responsável; acompanhar os saldos das dotações orçamentárias.

III.II. RECOMENDAÇÕES DO CONTROLE INTERNO

Sem querer exaurir todas as normas que regem a matéria, recomenda-se:

1. Esclarecer nos autos a diferença do valor entre a proposta comercial da empresa SUPER CENTER CAMPOS DE PROD. MÉDICOS E DE TECNOLOGIA LTDA, à fl. 823 e do valor no Termo de Julgamento, à fl. 3306, referente ao Item 04;
2. Colacionar ou apontar nos autos a Análise Econômico-Financeira das empresas arrematantes dos Itens do Pregão Eletrônico nº 041/2025;

PROCESSO Nº 93266/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

3. Recomenda-se que seja realizada a retificação da Declaração de Conformidade da Minuta do Edital, de acordo com a Minuta Padrão estabelecida pela Portaria Conjunta SEMAD/PGM/SEMCONT nº 002/2024, da Declaração de Inexistência de Impedimento e da Justificativa dos Índices Econômicos Adotados, visto que as que foram acostadas às fls. 401/404 encontra-se sem assinatura. **Dessa forma, recomenda-se a inserção do documento devidamente assinado pela responsável pelo feito.**
4. Recomenda-se que o valor estimado da contratação seja indicado no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência conforme preconiza respectivamente o inciso VI, § 1º, do Art. 18 da [Lei Federal 14.133/2021](#) e inciso XXIII, alínea “i” do Art. 6º da [Lei Federal 14.133/2021](#).
5. Recomendamos que, quando possível, ao ser criado documento, que seja criado e juntado separadamente por peça/evento no sistema de processos eletrônicos e seja devidamente titulado e assinado seguindo os preceitos do [Decreto Municipal nº 111/2020](#).
6. A Unidade Gestora deve verificar a qualificação técnica da empresa vencedora, garantindo a autenticidade da comprovação de sua capacidade para executar atividades pertinentes e compatíveis, em termos de características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação.
7. É importante verificar a validade das certidões das empresas vencedoras e anexar ao processo o atestado de autenticidade, especialmente durante a celebração do contrato.
8. É necessário manter-se atualizadas todas as informações da presente contratação no Portal da Transparência, nos termos da legislação vigente.
9. Recomenda-se que os processos sejam inaugurados, contendo em seus anexos, o Documento de Formalização de Demanda – DFD. Este documento tem por objetivo



PROCESSO Nº 93266/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

subsidiar a elaboração do PAC, formalizando o início da etapa de planejamento, nos termos do inc. VII do art. 12 da [Lei Federal nº. 14.133/21](#).

10. Recomenda-se a demonstração da previsão da contratação no [Plano Anual de Contratações \(PAC\)](#) sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração. Que seja informado nos autos o código da mesma. No caso da demanda não estar prevista no PAC vigente, após aprovação da Autoridade Competente, informar se houve a alteração/atualização, mediante justificativa do setor responsável pela demanda, e respectiva publicação no sítio oficial do órgão do PAC.

11. Recomenda-se observar os apontamentos e requisitos estabelecidos na [Portaria SEMCONT nº 017/2022](#), que institui padrões mínimos para a formalização de Processos de Registro de Preços para aquisição de bens e materiais e contratação de serviços na Prefeitura Municipal de Vila Velha. Esses padrões devem ser seguidos em todos os órgãos, setores e departamentos da Prefeitura Municipal de Vila Velha, conforme descrito nos Anexos A e B dessa Portaria.

IV. CONCLUSÃO

Os apontamentos realizados nesta manifestação não são exaustivos quanto à matéria, representando tão somente o resultado da análise expedida no presente procedimento administrativo, limitada aos documentos apresentados nos autos, que se revestem de fé pública, cabendo à Procuradoria Geral do Município a emissão de manifestação quanto à legalidade do procedimento em comento.

Consigna-se ainda que o controle exercido por esta SEMCONT não se confunde com atos de gestão, em observância ao princípio da segregação de funções. Portanto, a manifestação não tem por finalidade exercer qualquer ato de gestão, ou cogestão,

PROCESSO Nº 93266/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

limitando-se a orientar o órgão requerente quanto à instrução processual do procedimento administrativo em tela, subsidiando o gestor para que este tome as providências que julgar necessárias para garantir a legalidade, economicidade, eficiência e eficácia da contratação pretendida.

Considerando as competências e atribuições deste Órgão Central de Controle Interno estabelecidas por lei, em especial, no art. 83 da [Lei Municipal nº 6.563/2022](#), caberá à SEMCONT, manifestar-se por meio de relatórios voltados a identificar e a sanar possíveis irregularidades. Portanto, não compete a este órgão a elaboração de cálculos, pesquisas de preços, planilhas de custos, estimativa de preços, confecção de planilhas orçamentárias ou outras atividades correlatas.

Diante do exposto, nos termos da manifestação supra, cabe aos agentes públicos competentes adotar as providências necessárias para atender às recomendações feitas nas manifestações desta SEMCONT ou apresentar, nos autos, justificativa com as razões da divergência no entendimento das questões apontadas.

Esta SEMCONT possui como premissa emitir orientações que considere necessárias para resguardar a obtenção do interesse público, o bem maior da administração pública. As manifestações emitidas possuem caráter eminentemente opinativo, cabendo ao gestor atender ou não o que lhe fora apontado.

Nesse sentido, os apontamentos realizados nesta manifestação não são exaustivos quanto à matéria, representando tão somente o resultado da análise expedida no presente procedimento administrativo, limitada aos documentos apresentados nos autos, que se revestem de fé pública.

Importante consignar que esta manifestação não tem o condão de exaurir o assunto relativo à contratação do objeto, o que poderá ser feito, caso necessário, em procedimento de Auditoria Interna ou de Inspeção, em consonância com o Plano



PROCESSO Nº 93266/2024

M.T. SEMCONT – ANO EXERCÍCIO: 2025

Anual de Auditoria Interna – PAAI, nos termos do art. 12º, do [Decreto Municipal nº 477/2019](#).

Por fim, sugerimos que o caderno processual seja encaminhado ao setor de Diretoria de Compras Governamentais da Secretaria Municipal de Administração – DCGOV/SEMAD, para conhecimento e procedimentos necessários a serem realizados.

Dessa forma, encaminha-se a presente análise ao Gabinete/SEMCONT para conhecimento e considerações.

Vila Velha - ES, 14 de julho de 2025.

(assinado eletronicamente)

Gleydson Rodrigues Leite Gonçalves

Assessor Técnico I

GECIN/SEMCONT



MANIFESTO DE ASSINATURAS

